



MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA FLUVIAL DE PIRAPORA
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE EMBARCAÇÃO



Nome de Proprietário/Condutor:

Localização do condutor

Município Estado

Informação da Embarcação

Nº de Inscrição: _____

Comprimento: <5 m 5 a 8m 8 a 24 m >24m

Combustível: Gas Alc. Diesel Elétrico

Área de Navegação: Int. 1 Int. 2 Costeira
Oceânica

Lista de Verificação de Segurança

ITEM	Sim	Não	N/A
1. Identificação Visual			
2. TIE/TIEM			
3. CHA			
4. Extintores de Incêndio			
5. Colete Salva- Vidas			
6. Bóias Salva-Vidas			
7. Luzes de Navegação			
8. Sinais Luminosos			
9. Sinais sonoros			
10. Rádio VHF			
11. Licença Estação Rádio			
12. Seguro DPEM			
13. Cartas Náuticas			
14. GPS			
15. Balsa Inflável na validade			
16. RIPEAM			

Itens Recomendados

ITEM	Sim	Não	N/A
1. Kit Primeiro Socorros			
2. Plano de Navegação pronto			
3. Boletim de Informações Meteorológicas (BIM)			
4. AVGANTES da área			
5. Água doce			
6. Combustível			
7. Condições do mar			
8. Ancora			
9. Amarra			

Comentários adicionais: *Este é um documento não oficial. É recomendado que você corrija qualquer discrepância verificada. Esta lista de verificação é somente para sua informação. Ao utilizar esta lista não significa que não será abordado pela Inspeção Naval da Marinha do Brasil.*

Explicação resumida dos requisitos da LVE:

1. Identificação Visual: Toda embarcação deverá ser marcada de modo visível e durável:

na Popa - nome da embarcação juntamente com o porto e número de inscrição, com letras de, no mínimo, 10cm de altura e números de, no mínimo, 2cm de altura; e

nos Bordos - nome nos dois bordos podendo ser no costado ou nas laterais da superestrutura, a critério do proprietário, em posição visível e em tamanho apropriado às dimensões da embarcação.

2. TIE/TIEM: Documento que comprova a propriedade da embarcação. Os pedidos de inscrição e/ou registro deverão ser efetuados, de acordo com o previsto na Lei nº 7.652/88, alterada pela Lei nº 9774/98 (Lei de Registro de Propriedade), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data:

a) Do termo de entrega pelo construtor, quando construída no Brasil;

b) De aquisição da embarcação ou, no caso de promessa de compra e venda, do direito e ação; ou

c) De sua chegada ao porto onde será inscrita e ou registrada, quando adquirida ou construída no estrangeiro

3. CHA: Carteira de Habilitação de Amador. Habilitação certificada pelo Representante da

Autoridade Marítima para Segurança do Tráfego Aquaviário (DPC) para operar embarcações de esporte e/ou recreio, em caráter não profissional.

CATEGORIA	SIGLA	Área de Navegação
Capitão-Amador	CPA	Apto a conduzir embarcação, exceto MTA, sem limite de afastamento da costa, entre portos nacionais e estrangeiros.
Mestre-Amador	MSA	Apto a conduzir embarcação, exceto MTA, nos limites da navegação costeira, entre portos nacionais e estrangeiros.
Arrais-Amador	ARA	Apto a conduzir embarcação, exceto MTA, nos limites da navegação interior.
Motonauta	MTA	apto para conduzir moto aquática nos limites da navegação interior.
Veleiro	VLA	apto para conduzir embarcações a vela sem propulsão a motor, nos limites da navegação interior.

3. Extintores de Incêndio: Embarcações miúdas estão dispensadas de portar o extintor de incêndio. As demais embarcações deverão observar o disposto nos art. 0435 a 0438 da NORMAM-03/DPC, enquadrando-se no tipo de navegação que será realizado.